



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.437/2023  
Folhas 2/3  
Rubrica J

CONTRATO Nº 122/2023/PMP  
PROC. ADM. Nº 6.437/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E A EMPRESA FOCOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sediada na Av. Tarquínio Lopes, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ nº 15.757.477/0001-93, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Senhor Elizeu Rodrigues Furtado, Presidente, CPF nº. 651.739.883-04, Rg nº. 000101192498-3, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.130.030/0001-31, estabelecida na Rua Três Marias, nº 350, Peri Mirim-MA. CEP: 65.245-000, representada pelo Sr. Luís Fernando Soares Carvalho, portador do CPF nº 741.399.593-04 e RG nº 172162939, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da adesão a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 SRP, processo administrativo nº 183/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA (MA), com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Pinheiro - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 SRP, processo administrativo nº 183/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA (MA) e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

PRÓPRIOS (FMAS)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL - Tipo cristal granulado, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagem plástica de 1Kg, contendo prazo de validade, marca, composição nutricionais, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	KG	24.000	BLANCO	R\$ 4,08	R\$ 97.920,00
2	ARROZ TIPO 1 - branco, polido, safra nova, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso; isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos, parasitas e mistura de outras variedades. Embalagem plástica, fardos de 30Kg, contendo prazo de validade, marca, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	KG	48.000	PANELA DE OURO	R\$ 4,96	R\$ 238.080,00
3	BISCOITO - Tipo cream cracker. Composição básica: farinha de trigo, leite, gordura vegetal, sal refinado, amido de milho, estrato de malte, açúcar, fermento químico e estabilizante de lecitina de soja. Embalagem dupla plástica de PVC de até 400g, contendo prazo validade, marca, composição	PC	24.000	PETYAN	R\$ 5,46	R\$ 131.040,00

Contrato nº 124/2023/PMP

Luís Fernando Soares Carvalho  
CPF: 741.399.593-04  
RG: 172162939  
Data: 2023.08.24  
09:20:21 -1101

1/6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionadas em caixas de papelão até 8Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.						
4	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, embalagens de 250g contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses.	PC	24.000	PURO	R\$	6,51	R\$ 156.240,00
5	FEIJÃO TIPO 1 - comum, isento de sujidades, parasitas, resíduos terrosos, caruncho, fungos e gorgulhos. Embalagem plásticas de 1kg, contendo prazo de validade, marca, composição nutricionais, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Acondicionado em fardos plásticos de 30kg. O prazo de validade inferior a 180 dias.	KG	12.000	TIA DORA	R\$	6,48	R\$ 77.760,00
6	LEITE EM PÓ - Livre de umidade e fermentação. Aparência: pó fino, cor amarelo claro, cheiro e sabor característico. Embalagem aluminizada, de 200g contendo prazo de validade, marca, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos de papelão de até 10Kg. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	PC	24.000	CAMPONESA	R\$	6,98	R\$ 167.520,00
7	ÓLEO DE SOJA - Refinado, vegetal, livre de gorduras trans. Isento de impurezas, limpo. Embalagem PET de 900ml, contendo prazo de validade, marca, composição nutricional, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos plásticos ou de papelão até 20 unidades. O prazo de validade não deve ser inferior a 120 dias.	Unid.	12.000	ABC	R\$	8,98	R\$ 107.760,00
8	SARDINHA - c/molho de tomate 125G	Unid.	24.000	PESCADOR	R\$	4,98	R\$ 119.520,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 1.095.840,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.095.840,00 (um milhão, noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato nº 124/2023/PMP

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SOARES CARVALHO-74139959304  
Data: 2023.08.24 09:19:47 -03'00'

2/6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.462/2023  
Folhas 219  
Rubrica

Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5; e conta corrente nº 69947--0.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993,

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

LUIS  
FERNANDO  
SOARES  
CARVALHO, 74  
139959304

Acompanhar de forma  
digital por LUIS  
FERNANDO SOARES  
CARVALHO, 74  
9304  
Emissão: 2023.08.24  
09:19:37 - 03.10.23

Contrato nº 124/2023/PMP

3/6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC 6.123.13023  
Fólias 261  
Rubrica

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

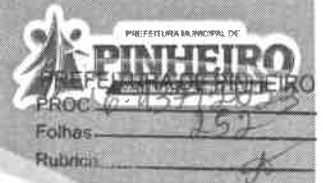
Contrato nº 124/2023/PMP

Assinado de forma  
LUIS FERNANDO Soares  
SOARES  
CARVALHO 7413 04  
9959304  
Data: 2023.08.24  
09:19:08 -0300

5/6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 24 de agosto de 2023.

*Elizeu Rodrigues Furtado*

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Contratante

Assinado de forma digital por  
LUIS FERNANDO SOARES  
CARVALHO:74139959304  
Dados: 2023.08.24 09:18:55 -03'00'

**FOCOS LTDA**

Luís Fernando Soares Carvalho  
Representante Legal  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º 096.868.123-28

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º 252.696.853-91



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA DE PINHEIRO  
 PROC. 0.433/2023  
 Folhas 258  
 Rubrica



ANO XLVII Nº 225 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....	01
<b>APOSTILAS</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	11
<b>ATAS</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Outra.....	11
<b>ATOS</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	13
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura e Outros .....	13
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Jackson Nascimento Lopes e Outras .....	30
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros.....	35
<b>CONVÊNIOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outro.....	44
<b>DECRETOS</b>	
Prefeitura Municipal de Parnarama - MA.....	45
<b>ERRATA</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH..	46
<b>ESTATUTOS</b>	
Instituto Educacional e Social Tia Celina.....	46
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA.....	47
<b>NOTIFICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outra.....	48
<b>TERMOS DE ADESAO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	48
<b>TERMO DE AJUSTE</b>	
Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB.....	49
<b>TERMOS DE COMPROMISSO</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	49
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	50
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Administração e Outro .....	50

Assinado de forma digital por  
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
 FIALHO COELHO

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2020-UGCC/SINFRA PROCESSO N. 195653/2023-SINFRA - DAS PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS LTDA – “EM RECUPERAÇÃO JUDI-**

**CIAL”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.318.338/0001-89, estabelecida na Travessa Francisco Leonardo Truda, nº 40, 11º andar, Centro – na cidade de Porta Alegre/RS, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. **ALUISIO IRUMÉ CORREA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob nº 1898/D, inscrito no CPF/MF sob nº 242.520.690-68. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO BALSAS NA RODOVIA MA-373, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, COM EXTENSÃO DE 195 METROS”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato nº 001/2020 – UGCC/SINFRA, **prorrogando o prazo de vigência a contar de 17/05/2024 com término para 17/12/2024 e prorrogando o prazo de execução a contar 27/12/2023 com término para 27/09/2024.** O mesmo é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 036/2018-CSL/SINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 28 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e **ALUISIO IRUMÉ CORREA**, inscrito no CREA/MT sob nº 1898/D, inscrito no CPF/MF sob nº 242.520.690-68, na condição de representante da empresa **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS LTDA – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA ID nº 00893905.

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2021 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 145474/2023 – SINFRA - DAS PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA**, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.929/0001-32, situada na Rua Principal (Cajueiro), BR-135, KM -12, Vila Maranhão, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO LUIS BURGOS DA CRUZ LEITE**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, Portador da Identidade nº 064869382018-3 SSP/MA, e CPF nº 104.576.403-59, residente e domiciliado na Rua 03, casa 19, Bairro Altos do Calhau, São Luís/MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE SANTA QUITÉRIA – MA, COM EXTENSÃO DE 100,0KM”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 043/2021 – UGCC/SINFRA, tem a importância de **R\$ 34.428.219,63 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orça-





**Recursos: FMAS.** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Unidade: 02.14.01 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Funcional Programática: 08.244.0025.2078.0000 Manutenção de Serv. De Gestão – IGD-M, IGD-SUAS e IGD-PAB e CADÚNICO, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janice Vale de Melo, Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e a Sra. Kenia Rose Pinheiro Aroucha, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 08 de maio de 2023. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto.OAB/MA nº 24.714.Procurador do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023. EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 230/D/030/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a empresa J LOURENÇO FONSECA, CNPJ: 00.155.873/0001-73. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** prestação de serviços de pessoa jurídica para revisão da bomba hidráulica de alta da Patrol Case 845-BLW, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 030/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 21/06/2023; Término: 60 (sessenta) dias. **Fonte de Recursos: TESOIRO MUNICIPAL,** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Funcional Programática: 15.122.0003.2021.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Marinalda Pedrosa Cavalcante, Chefe de Gabinete, pela Contratante e o Sr. José Lourenço Fonseca, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 21 de junho de 2023. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto.OAB/MA nº 11451.Procurador do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023. EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 235/D/0 25/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a Sra. IRAILDES CORREA MADEIRA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de fornecimento de bolo para comemoração ao aniversário do município no povoado Boa Esperança, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 025/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.488,43 (dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 14/07/2023; Término: 30 (trinta) dias. **Fonte de Recursos: TESOIRO MUNICIPAL,** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Unidade: 02.05.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Funcional Programática: 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Marinalda Pedrosa Cavalcante, Chefe de Gabinete, pela Contratante e a Sra. IRAILDES CORREA MADEIRA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 14 de julho de 2023. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto.OAB/MA nº 24.714.Procurador do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 228/D/026/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e WENDELL MARCIO SANTOS DA SILVA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prestação de serviços de reboque de 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, MARCA XCMG, MODELO XE215BR, CHASSI Nº XUG02152TP-

PA01483, do município de São Luís ao Município de Cajapió, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 15/06/2023; Término: 30 (TRINTA) dias. **Fonte de Recurso: TESOIRO MUNICIPAL,** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Funcional Programática: 15.122.0003.2021.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa, Categoria econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sra. MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE, Chefe de Gabinete, pela Contratante e o Sr. WENDELL MARCIO SANTOS DA SILVA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 15 de junho de 2023. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto.OAB/MA nº 24.714.Procurador do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023. EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 201/D/022/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a empresa T M DE SENA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.799.538/0001-33. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** aquisição de materiais para promover a formação técnica dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate as endemias (ACE) para atender o Programa de Saúde com Agente do Município de Cajapió, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 36.869,05 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 05/04/2023; Término: 31/12/2023. **Fonte de Recursos: FMS,** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.13 Fundo Municipal de Saúde-FMS, Unidade: 02.13.01 Fundo Municipal de Saúde-FMS, Funcional Programática: 10.301.0024.2065.0000 Manutenção da Atenção Básica Agente Comunitário em Saúde – ACS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Wend Jessica Souza Aires, Secretaria Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Cintia Maria da Silva, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 05 de abril de 2023. Dr. Rômulo Roberto Marques Nunes.OAB/MA nº 11451.Procurador do Município.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023/PMP - REF.: Processo nº 6.437/2023 - Oriundo da adesão a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 SRP, processo administrativo nº 183/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA (MA) de 12 de maio de 2023 - PARTES: MUNICIPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa FOCOS LTDA. Objeto: fornecimento gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Pinheiro - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.095.840,00 (um milhão, noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 24/08/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei**